PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.244 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art.1º. – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0401.1.041 – Obras de Estruturação de Vias Públicas
449051 – Obras e Instalações (ficha 317) R$ 300.000,00
15.451.1501.1.035 – Recapeamento de Ruas e Avenidas
449051 – Obras e Instalações (ficha 318)..... R$ 700.000,00
15.451.1501.1.036 – Asfaltamento de Ruas e Avenidas
449051 – Obras e Instalações (ficha 319) R$ 200.000,00

Art.2º.- Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar a operação de crédito contratada junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG.

Art.3º. – Revogadas as disposições em contrários, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 28 de Setembro de 2011.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal